www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025 | Edição nº 2534B | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

FUMHAB | Habitação 2
Atos Administrativos 2
34 - Portarias 2
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB N.º 42 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicidade da lista dos munícipes excluídos da contemplação provisória no Empreendimento Habitacional de Interesse Social Residencial Tabarana, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.028 de 07 de junho de 2022, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

CONSIDERANDO, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO o disposto no Edital FUMHAB nº 001/2024, que dispõe sobre o recadastramento do Sistema Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade do processo e a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a publicação da listagem dos nomes dos munícipes EXCLUÍDOS da contemplação provisória do Empreendimento Habitacional de Interesse Social, “Residencial Tabarana”, em razão do titular e/ou cônjuge não se enquadrarem nas condicionantes impostas pelo Decreto n.º 6.611 de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º – A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 17 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeiro

LISTA DOS MUNÍCIPES EXCLUÍDOS DA CONTEMPLAÇÃO PROVISÓRIA NO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL TABARANA

	NOME	CPF	PROCESSO
1	V.D.O.L	119.xxx.xxx-27	010643/2025

Louveira, 17 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 17 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeiro

.....

PORTARIA FUMHAB N.º 43 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação do munícipe cadastrado no SIMHAB para comparecer na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital n° 001/24 de 16 de abril de 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe

confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 6.611 de 22 de outubro de 2024 que define e os critérios gerais de hierarquização para classificação das famílias cadastradas no Sistema Municipal de Habitação - SIMHAB e regulamenta a contemplação das unidades residenciais no empreendimento habitacional de interesse social denominado "Residencial Tabarana" (Popular VI) no município de Louveira/SP;

CONSIDERANDO, que cabe à FUMHAB, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a publicidade, transparência e a legitimidade do processo e ainda a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO por fim, a realização do trabalho da Comissão de Fiscalização e Controle, que teve como finalidade o controle e a fiscalização dos processos de classificação das famílias cadastradas junto ao SIMHAB, para aquisição de unidade habitacional, em conformidade com o art. 7º, I a II, e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o munícipe abaixo listado para comparecer na sede da FUMHAB para entrega de documentação comprobatória para análise, visando a contemplação provisória no empreendimento de interesse social Tabarana, conforme regras impostas pelo Decreto nº 6.611 de 22 de outubro de 2024, e Edital n° 001/24 de 16 de abril de 2024.

Art. 2° O prazo para entrega dos respectivos documentos serão de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Havendo insuficiência de servidores para o atendimento dos munícipes, a FUMHAB deverá agendar nova data e horário para que o munícipe possa retornar com a documentação a ser entregue para análise da Comissão de Fiscalização e Controle.

Art. 3º Fica expressamente autorizada a denúncia de nomes de pessoas físicas que, comprovadamente, não cumpram os requisitos legais e/ou critérios propostos para serem contempladas com unidades do empreendimento habitacional de interesse social, Tabarana, sejam elas promovidas pelo Poder Público ou por entidades parceiras.

§1º A denúncia poderá ser realizada por qualquer cidadão que tenha conhecimento de irregularidades, devendo ser formalizada junto a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, preferencialmente com a apresentação de provas que corroborem as alegações.

§2º As informações contidas nas denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade, garantindo-se o anonimato do denunciante, se assim for solicitado, respeitando-se a legislação vigente.

§3º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, responsável pela gestão dos programas habitacionais sociais deverá instaurar procedimento de apuração das denúncias recebidas, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos denunciados.

§4º Constatada a procedência da denúncia, as medidas cabíveis deverão ser tomadas, incluindo, mas não se limitando à exclusão do nome do indivíduo do cadastro de beneficiários e a responsabilização legal, se for o caso.

Art. 4º – A listagem definitiva dos contemplados será publicada somente após concluído o processo de investigação social dos munícipes suplentes contemplados provisoriamente.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 17 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeiro

LISTA DE MUNÍCIPE CADASTRADO NO SIMHAB PARA COMPARECER NA SEDE DA FUMHAB, ENTRE OS DIAS 18, 19 e 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA LUZIA DE PADUA

137.XXX.XX-00

Louveira, 17 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 17 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARAIA

Coordenadora Adm. e Financeiro

.....

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
FUMHAB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO

Proc. Adm. n.º010643/2025
Referente à Exclusão de Nome da Lista de Contemplação Provisória do Empreendimento de Interesse Social "Residencial Tabarana"

Pelo presente instrumento particular, eu, **VALDETE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG/SP n°25.122.732-7 e inscrita no CPF n°119.269.828-27, residente e domiciliada na Rua Pietro Chicalhone, 170- Jardim Belo Horizonte-Loveira/SP, venho, de forma livre, consciente e voluntária, **RENUNCIAR ao prazo para apresentação de recurso ou manifestação** relacionado à minha exclusão da lista de contemplação provisória do Empreendimento de Interesse Social Tabarana, no Município de Louveira/SP. Declaro que estou ciente de que a seleção, classificação, análise documental e eventual exclusão de candidatos estão submetidas às regras e critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 6.611, de 22 de outubro de 2024**, bem como no **Edital nº 001/24, de 16 de abril de 2024**, que rege o processo de seleção de beneficiários do referido empreendimento habitacional.

Assim, **renuncio expressamente ao prazo recursal** previsto no Edital e no Decreto acima mencionados, concordando integralmente com a decisão administrativa que fundamentou minha desclassificação/exclusão da etapa de contemplação provisória. Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Louveira/SP, 17 de novembro de 2025.

Valdete de Oliveira Lima

VALDETE DE OLIVEIRA LIMA

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272